

## **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº3/2018.**

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do magistério de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º-** esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2018.

Câmara Municipal, 21 de fevereiro de 2018.

**Wellington Alves da Cruz**  
**Presidente**